

Proc. Administrativo 20- 2.830/2026

De: Karoline F. - SFIC-ORÇ

Para: SFIC-ORÇ - Orçamentos

Data: 22/07/2026 às 12:50:34

Setores envolvidos:

SECADM, SAMT, SAMT-DAGR, SECEDU, SS, SINP, SASH, DME, SECEDU-DME, SFIC-ORÇ, CB, DPC, PM, SECTUR

BORRACHARIA

Por meio deste instrumento, encaminho o Termo de Referência para que seja realizada a coleta de assinaturas.

—

Karoline Francisco
Assessora Executiva

Anexos:

TR_BORRACHARIAA_corrigido_por_Fabio.docx

TR_BORRACHARIAA_corrigido_por_Fabio.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, troca, montagem, desmontagem, balanceamento, alinhamento de pneus e prestação de serviços de socorro a veículos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores vinculados ao Município de Orleans/SC, em processo multientidades. A contratação visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estimados pela Administração. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, contemplando os serviços efetivamente demandados em cada atendimento. Os serviços de socorro deverão ser realizados sempre que houver necessidade, inclusive em situações emergenciais envolvendo veículos da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a segurança dos usuários.

1.1.O objeto caracteriza-se como serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.2.A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Unid	Especificação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.	1.060	R\$ 35,00	R\$ 37.100,00
2	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de balanceamento de pneus destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.	1.010	R\$ 28,90	R\$ 29.189,00
3	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento (geometria) de pneus destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.	835	R\$ 114,50	R\$ 95.607,50
4	KM/R	Contratação de empresa para prestação de serviços de socorro dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.	10.475	R\$ 5,90	R\$ 61.802,50
5	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos veículos (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	2170	R\$ 71,50	R\$ 155.155,00
6	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos equipamentos pesados (moto niveladora, retro escavadeira, trator agrícola, carregadeira), pertencentes à frota municipal.	700	R\$ 151,65	R\$ 106.155,00

7	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de balanceamento de pneus destinados aos veículos médios (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	840	R\$ 75,00	R\$ 63.000,00
8	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento (geometria) de pneus destinados aos veículos médios (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	560	R\$ 230,00	R\$ 128.800,00

O valor global estimado previsto para a aquisição do referido objeto será de **R\$ 676.809,00** (seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e nove reais). Conforme pesquisa de preços realizada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

+63

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- b) Art. 28, inciso I e 29 – escolha do pregão;
- c) Art. 82 e 86 – Registro de Preços;
- d) Art. 92 – reajuste;
- e) Art. 117 – fiscalização;
- f) Arts. 137 a 139, quanto às hipóteses de extinção contratual;
- g) Arts. 155 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratação futura e eventual dos serviços, uma vez que a demanda é variável e depende das necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de serviços que será executada durante a vigência da ata. O critério de julgamento pelo menor preço por item visa ampliar a competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de empresas especializadas nos diferentes serviços objeto da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação será realizada em **processo multientidades**, permitindo o atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e demais entidades participantes, conforme suas demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, troca, alinhamento, balanceamento de pneus e socorro veicular, é necessária para assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, garantindo condições adequadas de segurança, disponibilidade e eficiência operacional dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias, Fundos e demais entidades participantes. A frota municipal desempenha papel essencial na execução dos serviços públicos, atendendo áreas como saúde, educação, infraestrutura, agricultura, assistência social, esportes, segurança pública e demais atividades administrativas. A indisponibilidade de veículos ocasionada por problemas em pneus pode comprometer a continuidade desses serviços, gerar atrasos no atendimento à população e aumentar os custos de manutenção. A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de

Registro de Preços, de empresa especializada apta a prestar os serviços de forma contínua e sob demanda, permitindo que a Administração solicite apenas os serviços efetivamente necessários durante a vigência da Ata, proporcionando maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e redução de custos decorrentes de contratações emergenciais. Além disso, a contratação contempla a prestação de serviços de socorro veicular, possibilitando atendimento em situações emergenciais, reduzindo o tempo de paralisação da frota e contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município. Dessa forma, a solução mostra-se técnica e economicamente adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública, promovendo maior segurança, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a ele vinculada, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. O reajuste, quando cabível, será realizado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice adotado, será aplicado aquele que vier a substituí-lo oficialmente ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa da Administração. Os pedidos de reajuste deverão ser formalmente solicitados pela contratada, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas, preferencialmente, consultas a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e demais fontes oficiais de pesquisa de preços. Quando necessário, a pesquisa foi complementada por cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de orçamentos, observando os critérios e requisitos previstos na legislação vigente. **Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se a metodologia do menor preço por item**, considerando os valores válidos obtidos na pesquisa para cada item individualmente, por representar a alternativa mais vantajosa à Administração, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. A memória de cálculo, os orçamentos e demais documentos que fundamentaram a estimativa de preços integram o processo administrativo da contratação.

Item	Unid	Especificação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.	1.060	R\$ 35,00	R\$ 37.100,00
2	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de balanceamento de pneus destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.	1.010	R\$ 28,90	R\$ 29.189,00
3	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento (geometria) de pneus destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal.	835	R\$ 114,50	R\$ 95.607,50
4	KM/R	Contratação de empresa para prestação de serviços de socorro dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.	10.475	R\$ 5,90	R\$ 61.802,50

5	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos veículos (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	2170	R\$ 71,50	R\$ 155.155,00
6	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e/ou troca de pneus) destinados aos equipamentos pesados (moto niveladora, retro escavadeira, trator agrícola, carregadeira), pertencentes à frota municipal.	700	R\$ 151,65	R\$ 106.155,00
7	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de balanceamento de pneus destinados aos veículos médios (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	840	R\$ 75,00	R\$ 63.000,00
8	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento (geometria) de pneus destinados aos veículos médios (caminhão, ônibus, micro-ônibus e vans), pertencentes à frota municipal.	560	R\$ 230,00	R\$ 128.800,00

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando o seguinte fluxo:

- Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente pela Secretaria ou entidade solicitante;
- Encaminhamento da Autorização de Fornecimento à empresa contratada;
- Execução dos serviços de borracharia ou de socorro veicular, conforme especificações constantes na Autorização de Fornecimento;
- Conferência e fiscalização dos serviços executados pelo servidor responsável;
- Atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;
- Emissão da Nota Fiscal pela contratada;
- Realização do pagamento, após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da conclusão dos serviços. Após o recebimento provisório, será realizada a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados, sendo emitido o recebimento definitivo no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, desde que constatado o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à contratada a correção das inconformidades, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade pela

perfeita execução do objeto, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou falhas constatadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

7.2.2 DO PAGAMENTO

Após o recebimento definitivo dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, que será conferida pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada ou outro meio legalmente admitido, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços de natureza comum, cuja execução e fiscalização não justificam a exigência de garantia.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Para a adequada execução dos serviços objeto desta contratação, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Executar os serviços de borracharia (conserto, troca, alinhamento, balanceamento de pneus e socorro veicular) de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento;
- b) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes de sua execução;
- c) Possuir estabelecimento apto à realização dos serviços contratados, com instalações e equipamentos compatíveis com o objeto da contratação;
- d) Realizar atendimento sob demanda durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os prazos estabelecidos pela Administração;
- e) Nos casos de socorro veicular, disponibilizar atendimento sempre que solicitado pela Administração, realizando o deslocamento até o local indicado para prestação do serviço, observando o prazo máximo de **02 (duas) horas** para atendimentos emergenciais e de **08 (oito) horas** para atendimentos não emergenciais, ambos contados do recebimento da solicitação formal da Administração;
- f) Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração em decorrência de falha, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- g) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços.

8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.
- b) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes no atestado apresentado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 155 a 163, observada a gravidade da infração, o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no edital e no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

9.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

9.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem afasta a possibilidade de aplicação das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de **processo licitatório na modalidade Pregão, na forma**

eletrônica, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando a proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas nos diferentes serviços objeto da contratação, promovendo maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os quantitativos indicados representam limites máximos estimados para o período de vigência da Ata, sem obrigação de contratação integral.

As contratações serão formalizadas conforme a necessidade de cada participante, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de borracharia e socorro veicular de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;
- b) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- c) Executar os serviços nos prazos estabelecidos e sempre que solicitados pela Administração, garantindo atendimento eficiente e compatível com a natureza da demanda;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens patrimoniais da administração, veículos, máquinas, equipamentos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados durante a execução dos serviços;
- f) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas aplicáveis à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por seus empregados;
- g) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- i) Emitir a Nota Fiscal somente após a efetiva execução dos serviços e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato;
- j) Arcar com todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

11.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Disponibilizar à contratada todas as informações e esclarecimentos indispensáveis à correta execução do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, comunicando à contratada quaisquer irregularidades verificadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção quando necessário;
- e) Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais;

- g) Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) Prestar o apoio necessário para a adequada execução dos serviços, sempre que a natureza da demanda exigir.

11.3. FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 5.674/2023**, por servidores formalmente designados pela Administração. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando necessário, a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazo para sua regularização. Sempre que as irregularidades identificadas ultrapassarem sua competência, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato, para adoção das medidas administrativas cabíveis. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, coordenar as atividades de fiscalização, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e promover as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão designados pela Administração, na forma da legislação vigente.

12. RISCOS E MITIGAÇÃO

RISCOS	MITIGAÇÃO
Atraso na execução dos serviços solicitados	Fiscalização da execução, notificação da contratada e aplicação das penalidades previstas no contrato, quando cabíveis.
Indisponibilidade da contratada para atendimento de serviços emergenciais	Definição de prazos de atendimento e acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato.
Execução inadequada dos serviços de borracharia	Fiscalização técnica dos serviços executados, rejeição dos serviços em desconformidade e exigência de correção sem ônus para a Administração.
Danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos durante a execução dos serviços	Responsabilização da contratada pelos danos causados e exigência de reparação ou ressarcimento, quando aplicável.
Paralisação dos serviços por descumprimento contratual	Acompanhamento permanente da execução contratual, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade do serviço.
Oscilações nos preços de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Observância das regras de reajuste e revisão previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços, quando cabíveis.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução dos serviços objeto desta contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente em razão da geração de resíduos provenientes da manutenção de pneus e da utilização de materiais de consumo.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- a) realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- b) destinar pneus inservíveis, quando houver, a empresas ou sistemas de logística reversa devidamente autorizados pelos órgãos competentes, observando a legislação aplicável;
- c) adotar boas práticas para o armazenamento e manuseio de materiais, evitando vazamentos, contaminação do solo e desperdícios;
- d) utilizar, sempre que possível, materiais e insumos que atendam às normas ambientais e de segurança;
- e) cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

14. RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;
 - b) reduzir o tempo de indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos;
 - c) assegurar maior segurança operacional dos veículos por meio da adequada manutenção dos pneus;
 - d) proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas de borracharia e socorro veicular;
 - e) promover a economicidade, por meio da contratação de serviços conforme a demanda, utilizando o Sistema de Registro de Preços;
 - f) padronizar a prestação dos serviços, assegurando qualidade, eficiência e atendimento às especificações técnicas estabelecidas;
 - g) contribuir para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando paralisações decorrentes de problemas relacionados aos pneus da frota municipal.
- Essa redação é específica para o objeto da contratação e demonstra claramente os resultados que a Administração pretende alcançar com a execução do contrato.
- h) conformidade com LGPD e com direitos autorais.

15. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Concluir a pesquisa de preços e a memória de cálculo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Elaborar a minuta do edital, da Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, da minuta contratual;
- c) Verificar a disponibilidade orçamentária, quando exigida pela legislação vigente;
- d) Submeter o processo à análise jurídica, quando necessária;
- e) Promover a publicação do edital e a realização do procedimento licitatório;
- f) Homologar o certame e formalizar a Ata de Registro de Preços;
- g) Emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de

Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas em sua totalidade, independentemente das quantidades efetivamente utilizadas durante o período de vigência, vedada a acumulação das quantidades não utilizadas com as da renovação. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência e demais condições disciplinadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características e a natureza de cada contratação. Quando admitido pela legislação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Os acréscimos e supressões contratuais, quando cabíveis, observarão os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública exercerá as prerrogativas inerentes aos contratos administrativos, podendo, quando cabível:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao interesse público, observados os direitos da contratada;
- b) Extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas em lei;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- e) Promover as alterações contratuais legalmente admitidas, mediante justificativa, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais.
- g) As alterações quantitativas e qualitativas do contrato, quando cabíveis, observarão os limites, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração que descaracterize o objeto originalmente contratado.

18. DA SUBCOBTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, tendo em vista a natureza dos serviços, a necessidade de execução direta pela empresa contratada e a garantia da adequada fiscalização e responsabilização pela Administração. A vedação à subcontratação não exime a contratada da utilização de empregados, equipamentos, ferramentas e demais recursos próprios necessários à execução dos serviços.

19. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Junior Rota Redivo	Secretaria da Administração
Jorge Luiz Della Giustina	Secretaria de Educação
Mario Zomer	Secretaria da Agricultura
Alexandro Veronesi Lourenço	Secretaria da Cultura
Luiz Ricardo Dalazen de Souza	Secretaria de Infraestrutura
Felipe Bonetti	Secretaria do Esporte
Natalia Aparecida Pereira	Secretaria de Assistência Social e Habitação
Denis Redivo	Secretaria da Saúde
Adriano Espindola da Costa	Bombeiro
Alini Mashni	Policial Civil

Helder Oliveira Medeiros

Policia Militar

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a celebração da Ata não implica obrigação imediata de contratação nem exige, por si só, empenho do valor total registrado. A disponibilidade orçamentária e financeira será verificada previamente à emissão de cada instrumento contratual, nota de empenho ou Autorização de Fornecimento que gere obrigação de pagamento. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações próprias dos órgãos e entidades participantes, a serem indicadas no respectivo instrumento, contendo, no mínimo, unidade orçamentária, ação, elemento de despesa e fonte de recursos.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e servirá de base para a realização do procedimento licitatório, para a formalização da Ata de Registro de Preços e para a gestão das futuras contratações dela decorrentes.

Airton Bratti Coan
Secretário da
Administração**Elisabete Menegasso Bagio**
Secretária de Educação**Guilherme Matei Orbem**
Secretário da Agricultura**Gustavo Melo**
Secretário da Cultura**Rodnei Pereira**
Secretário de Infraestrutura**Vamiré Paulo Conti**
Secretário da Saúde**Eduardo da Silva Rosa**
Secretário do Esporte**Weliton Debiazi Bianco**
Secretário da Assistência
Social**Adriano Brugnerotto**
Bombeiro**Alini Mashni**
Policia Civil**Helder Oliveira Medeiros**
Policia Militar

Orleans, 22 de julho de 2026.